



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (DO OBJETO):

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de fornecimento de jornais de circulação estadual (em meio digital e impresso)**, para atendimento de necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), nos termos da tabela estimativa abaixo e em conformidade com as condições e as exigências deste instrumento e ANEXO I.

Tabela - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS LOCAIS DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL

JORNAIS IMPRESSOS						
GRUPO 1 – FORNECIMENTO DE JORNAIS EM FORMATO IMPRESSO <small>(Especificações: Entrega diária, conforme a periodicidade de distribuição e entrega de cada jornal)</small>	CATMAT/CATSER* <small>(Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos)</small>	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL (R\$)
ITEM Nº 1 - “JORNAL PEQUENO”	4243	13 (TREZE)	R\$ 1.235,00	R\$ 16.055,00	5 ANOS	R\$ 80.275,00
ITEM Nº 2 - “O IMPARCIAL”	4243	13 (TREZE)	R\$ 1.165,00	R\$ 15.145,00		R\$ 75.725,00
VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 1 - FORNECIMENTO DE JORNAIS IMPRESSOS				R\$ 31.200,00		R\$ 156.000,00
JORNAIS DIGITAIS						
GRUPO 2 – FORNECIMENTO DE JORNAIS EM MEIO DIGITAL <small>(Especificações: Fornecimento de logins e senhas para acesso digital (ON LINE) de cada jornal)</small>	CATMAT/CATSER* <small>(Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos)</small>	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL (R\$)
ITEM Nº 3 - “JORNAL PEQUENO”	4243	4 (QUATRO)	R\$ 297,80	R\$ 1.191,20	5 ANOS	R\$ 5.956,00
ITEM Nº 4 - “O IMPARCIAL”	4243	4 (QUATRO)	R\$ 337,80	R\$ 1.351,20		R\$ 6.756,00
VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 2 - FORNECIMENTO DE JORNAIS DIGITAIS				R\$ 2.542,40		R\$ 12.712,00
VALOR QUINQUENAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (GRUPOS 1 E 2)						R\$ 168.712,00

* Código disponível no Catálogo de Compras do Governo Federal (<https://catalogo.compras.gov.br/>).

1.2. O presente TR visa subsidiar o respectivo procedimento licitatório, observados os critérios de necessidade institucional, oportunidade, conveniência e economia da Administração Superior do MPMA.

1.3. Para o vindouro procedimento licitatório, conforme tabela, informam-se:

1.3.1. Valor anual estimado para prestação dos serviços (Grupos 1 E 2): R\$ 33.742,40 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

1.3.2. Valor quinquenal estimado da contratação (Grupos 1 E 2): R\$ 168.712,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e e doze reais).

1.3.3. Os valores dos itens elencados na referida tabela foram obtidos em compatibilidade com os praticados no mercado, com base na média das propostas de preços encaminhadas por prestadores especializados, que efetivamente demonstraram real interesse em participar da pesquisa de custos e comprovaram, em tempo hábil, sua regularidade fiscal e tributária, para subsidiar o trâmite interno necessário ao vindouro certame licitatório (orçamentos em anexo) para ulterior disputa entre os licitantes interessados.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista que o consumo do produto (jornais locais) é recorrente e necessário ao adequado funcionamento das

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

atividades institucionais, considerando maior previsibilidade no planejamento orçamentário, além de possibilitar ganhos de escala e melhores condições comerciais, ao garantir estabilidade contratual ao prestador contratado.

1.6. Não haverá necessidade de exclusividade para ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) para os itens descritos na tabela de estimativa de custos e quantitativos presentes no TR, devido à padronização dos serviços, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens, além de eventual risco de prejuízo à Administração pública, uma vez que a exclusividade poderá ocasionar preços superiores ou ausência de fornecedores, podendo acarretar a licitação deserta ou fracassada.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis durante a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.2. Em síntese, o presente TR busca detalhar elementos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento e distribuição de assinaturas anuais de jornais locais nas versões impressa e digital, por meio da entrega diária de exemplares físicos e disponibilização de *logins* e senhas de acesso virtual referentes ao "JORNAL PEQUENO" e ao "O IMPARCIAL", de modo a atender diversos Órgãos do Ministério Público Estadual (MPMA) e da Procuradoria Geral de Justiça (PGJMA), em atenção às seguintes necessidades institucionais:

2.1.1. Manter informados os Órgãos da Administração Superior, Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Corregedoria Geral do MPMA, Subprocuradoria Geral para Assuntos Administrativos, Subprocuradoria Geral para Assuntos Jurídicos, Diretoria Geral, Diretoria da Secretaria para Assuntos Institucionais, Diretoria da Escola Superior do MPMA, Diretoria das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), além de outras unidades estratégicas da Instituição;

2.1.2. Prover a Coordenadoria de Comunicação/PGJ de fontes informativas para criação célere de arquivo das matérias publicadas referentes ao *Parquet* maranhense e à divulgação institucional interna e externa, inclusive, por clipeagem de jornais;

2.1.3. Subsidiar o planejamento estratégico da atuação institucional e a política de comunicação do MPMA frente aos órgãos formadores de opinião pública;

2.2. Ademais, os jornais como veículos de informação, nas formas impressa e digital, constituem meio indispensável de informação diária para a Instituição. Por meio desses importantes instrumentos é possível ter ciência acerca do que é divulgado sobre o Ministério Público Estadual e demais instituições do Sistema de Justiça (Tribunal de Justiça do Maranhão, OAB/MA e Defensoria Pública), além dos Poderes Executivo e Legislativo, cujas ações também refletem em âmbito ministerial.

2.3. Igualmente, assinala-se que os serviços de fornecimento de jornais locais (em meio impresso e em formato virtual) são considerados de natureza continuada, posto que se demonstram habituais e relevantes para o desenvolvimento das atividades-fim realizadas pelos Membros do Ministério Público e pelas atividades-meio como um todo, além de essenciais ao interesse público e ao controle social, por meio da cobertura jornalística da repercussão popular das atividades, ações, campanhas, projetos e programas da PGJMA e desenvolvidos pelas Promotorias de Justiça do Maranhão, além de conter informações relevantes para a tomada de decisões pela Administração Superior do MPMA, de modo que sua eventual interrupção influirá negativamente e comprometerá o bom andamento dessas atividades.

2.4. Portanto, a prática da distribuição de jornais locais para setores estratégicos da PGJ-MPMA é considerada rotina interna comum na Instituição, inclusive, para traçar análises, prover planejamento e executar estratégias comunicacionais, a fim de melhor divulgar suas atividades e promover a transparência do *Parquet* maranhense.

2.5. Para a vindoura contratação foi admitida a indicação dos jornais "Jornal Pequeno" e "O Imparcial", de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista que, na escolha desses matutinos locais, também foram considerados os seguintes pontos:

2.5.1. Os jornais de maior circulação e divulgação de informações nacionais, estaduais e locais no âmbito do Estado do Maranhão;

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

- 2.5.2. Averiguação eletrônica sobre os jornais locais de maior circulação estadual ("*Guia de mídia*"), com o objetivo de verificar informações sobre dados e desempenho de veículos impressos e digitais.
- 2.5.3. Delimitação de quantitativos de jornais locais de maior circulação no âmbito do Estado do Maranhão (em formato impresso e em meio digital), após contatos prévios de planejamento junto à Administração Superior do MPMA e setores estratégicos da PGJMA
- 2.5.4. O objeto contratual está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme consta das informações e fundamentos desta contratação no Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.) e nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), apêndices deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades institucionais do MPMA e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a deflagração de certame licitatório, relativo à vindoura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de fornecimento de jornais de circulação estadual (*com o parcelamento do objeto: em meio digital e em formato impresso*) à Instituição, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste TR, parte integrante do vândouro edital licitatório.
- 3.1.1. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através de Contrato de Fornecimento Contínuo, em virtude de melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
- 3.2. Ademais, sabe-se que a licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.
- 3.3. Outrossim, o referido balizamento constitui regra indispensável da competição pelos concorrentes potenciais do pregão, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes e subsidiário ao princípio da publicidade.
- 3.4. Nestes moldes, a referida sugestão de solução atende aos normativos legais impostos à Administração quanto à necessidade de definição precisa e suficiente do objeto, quantidade e condições de execução que possam essencialmente atender as necessidades institucionais, de forma eficiente e econômica.
- 3.5. Ademais, vislumbram-se benefícios institucionais à Administração, tais como: redução de desperdícios de tempo processual, otimização da gestão e do gerenciamento de riscos, além de viabilizar os critérios de economicidade e sustentabilidade.
- 3.6. Esse fornecimento contínuo atende ao princípio da economicidade e da eficiência, ao mesmo tempo em que resguarda a Administração de eventuais prejuízos decorrentes de interrupções no suprimento.
- 3.6.1. Tendo em vista a natureza desses serviços/bens, assim como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de contrato de fornecimento contínuo, sendo este utilizado para "*[...] a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*" (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).
- 3.6.2. Portanto, a celebração contratual traz maior economia processual ao poder público, visto a desnecessidade de contratação corriqueira do objeto. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade constam inseridos na descrição do objeto contratual, referente às assinaturas em meio digital.
- 4.2. Os exemplares físicos jornais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

" 2026: O MP trabalha para você! "



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.3. Na presente contratação, será admitida a indicação das marcas e características dos jornais locais de circulação estadual “O Imparcial” e “Jornal Pequeno” nas especificações deste TR, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar para cumprimento da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação, conforme preconiza o art. 41, inciso I, da Lei nº 14133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4. As condições de habilitação da LICITANTE serão definidas em edital e serão aferidas por intermédio da verificação de informações e documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme prescrição do artigo 62 da Lei nº 14.133/21, exigindo-se, no que couber, os documentos ali enunciados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5. Quanto à qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

4.5.1. ATESTADO(S), CERTIDÃO(ÕES) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto especificado neste termo, ou seja, documentos hábeis que demonstrem que a licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto contratual e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto da presente licitação;

4.5.2. Entende-se como compatível, fornecimento anterior com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

4.5.3. Na referida documentação de qualificação técnica, deverão constar dados como: qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento de jornais, revistas e periódicos, além da inclusão de nome, documento de identificação e assinatura do declarante local, data, telefone de contato para informações.

4.5.4. Os atestados, as certidões e declarações deverão ser emitidos em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, datados, assinados pela autoridade ou por representante da pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que os expediu e estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, em caso de informações inverídicas.

OUTRAS DECLARAÇÕES

4.6. Conforme previsão no edital do respectivo certame licitatório, a LICITANTE apresentará também as seguintes declarações:

4.6.1. DE PLENÁ CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, especialmente, quanto ao teor do Termo de Referência (TR) em consonância com sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.6.2. DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos.

4.6.3. DE NÃO PERMISSÃO DE TRABALHOS EM HORÁRIO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE PARA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.7 A proposta comercial fica condicionada à apresentação dos custos respectivos para a prestação de serviços, podendo a LICITANTE se utilizar do modelo inserto no Anexo I deste Termo de Referência.

SUBCONTRATAÇÃO

4.8. Poderá ser admitida a subcontratação, tendo em vista a natureza intrínseca do objeto contratual (fornecimento de jornais locais de circulação estadual no Maranhão).

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VISTORIA

4.10. Não há necessidade de realização de vistoria do local de execução dos serviços ou sede da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O modelo de execução do objeto envolve o cumprimento fiel do respectivo Edital de licitação, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, das condições e obrigações previstas neste Termo de Referência e conformidade com a respectiva proposta de preços vencedora.

5.2. A seguir, detalha-se a descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.3. Os métodos e estratégias de suprimento relativos ao **fornecimento de jornais locais (NA VERSÃO IMPRESSA)** serão prestados à Instituição, de acordo com as seguintes especificações e quantitativo contratual de exemplares, com entrega dos jornais impressos, conforme a periodicidade diária de distribuição de cada matutino local:

5.3.1. **13 (TREZE) exemplares do “JORNAL PEQUENO”;**

5.3.2. **13 (TREZE) exemplares do Jornal “O IMPARCIAL”.**

5.3.3. Os supracitados jornais impressos deverão ser entregues diariamente, em conformidade com a periodicidade de distribuição e entrega de cada matutino local, no máximo, às 08h00min, inclusive as edições correspondentes ao final de semana (sábados e domingos) e feriados, salvo nos casos em que houver atrasos na impressão ou na distribuição pelo próprio jornal local ou ainda em dias em que não houver circulação dos jornais.

5.3.4. Após a assinatura do respectivo instrumento contratual, por meio de NOTIFICAÇÃO pela CONTRATANTE, os endereços das sedes dos locais de recebimento dos exemplares dos jornais locais contratados serão comunicados à CONTRATADA para o pleno cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, no respectivo Edital de licitação e no próprio instrumento contratual, com a ressalva de que todos os endereços para entrega estão localizados na Capital do Estado do Maranhão (São Luís/MA).

5.3.5. Também, por meio de NOTIFICAÇÃO emitida pela CONTRATANTE, a eventual mudança dos endereços das sedes do(s) local(is) de recebimento dos exemplares dos jornais locais não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, de tal modo que a alteração dos endereços institucionais para a entrega dos jornais contratados não representará quaisquer acréscimo de custos à CONTRATANTE.

5.3.6. Os jornais impressos deverão ser entregues juntos, preferencialmente embalados, a fim de evitar extravios e intempéries do tempo, de modo a atender os critérios de distribuição interna nos respectivos endereços institucionais.

5.3.7. Os jornais impressos que apresentarem sinal(is) de umidade ou estiverem deteriorados não serão aceitos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo máximo de 4 (QUATRO) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

5.3.8. Durante o período chuvoso, os jornais impressos deverão estar devidamente acondicionados em embalagem plástica, com responsabilidade e ônus para a CONTRATADA, de modo que esses matutinos locais sejam entregues sem prejuízos e em perfeito estado.

5.3.9. Em caso de informação de atraso ou não recebimento de jornais nos endereços indicados que seja informada à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB), a CONTRATADA será notificada para prestar esclarecimentos e adotar providências para pleno cumprimento de suas obrigações contratuais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de apuração de responsabilidades para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, por decisão da Administração Superior.

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

5.4. Os métodos e estratégias de suprimento relativos aos serviços de **fornecimento de jornais locais (EM MEIO DIGITAL)** serão prestados à Instituição, conforme as seguintes especificações, condições e quantitativo abaixo:

5.4.1. Fornecer à CONTRATANTE, de maneira eficaz, dados de acesso virtual ao conteúdo exclusivo para assinantes do **“JORNAL PEQUENO”** no respectivo portal eletrônico (<https://assinaturas.jornalpequeno.com.br/login> ou equivalente) por meio de **4 (QUATRO) acessos digitais individualizados pela internet (com login e senha personalizados)**, durante a vigência do respectivo contrato.

5.4.2. Fornecer à CONTRATANTE, de maneira eficaz, dados de acesso virtual ao conteúdo exclusivo para assinante do jornal **“O IMPARCIAL”** no respectivo portal eletrônico (<https://banca.oimparcial.com.br/login/> ou equivalente) por meio de **4 (QUATRO) acessos digitais individualizados pela internet (com login e senha personalizados)**, durante a vigência do respectivo contrato.

5.4.3. Após a assinatura do respectivo instrumento contratual, por meio de NOTIFICAÇÃO pela CONTRATANTE, os respectivos Órgãos e Setores Administrativos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO serão comunicados à CONTRATADA para providências de cadastro individualizado de 4 (quatro) logins e senhas para acesso ao conteúdo digital dos jornais **“JORNAL PEQUENO”** e **“O IMPARCIAL”** pela rede mundial de computadores (internet), respectivamente, para o pleno cumprimento das obrigações previstas neste TR, no respectivo Edital de licitação e no próprio instrumento contratual.

5.4.4. Após NOTIFICAÇÃO pela CONTRATANTE, a eventual mudança do sítio eletrônico dos jornais locais contratados não exime a CONTRATADA do pleno cumprimento das obrigações previstas, de modo que pontual(is) alteração(ões) de links eletrônicos para consulta do conteúdo digital desses jornais não representará custo adicional à CONTRATANTE.

5.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.5.1- Poderá se admitir o uso eventual de comunicações por telefone ou via eletrônica (*e-mail e aplicativos de mensagens*), quando não se exigir o rigor formal ou ausentes prejuízos às partes, em nome da celeridade e efetividade contratual.

5.6. A CONTRATANTE poderá convocar o PREPOSTO DA EMPRESA para adoção de providências urgentes, que devam ser cumpridas de imediato para melhor eficiência das obrigações contratuais.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

6.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o PREPOSTO DA EMPRESA – representante designado para atuar em seu nome em atos administrativos, com poder de firmar acordos e assumir obrigações – antes do início da prestação dos serviços, com os respectivos meios de contato (e-mail e telefone celular).

6.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro representante para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.9. Os servidores designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça para fiscalizar o contrato são: a) GESTORA: Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos - Analista Ministerial (matrícula nº 263848); b) FISCAIS: Conceição de Maria Lima Guedes - Analista Ministerial (matrícula nº 1069590), Rômollo de Sá Malta - Técnico Ministerial (matrícula nº 1061555) e Abimael Freitas Lopes - Técnico Ministerial (matrícula nº 1065481); c) SUPLENTE: Karina Maria Torres do Vale - Técnico Ministerial (matrícula nº 1070541), todos lotados na Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as **infrações** descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do CONTRATADO para com a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Além de outros critérios previstos no edital licitatório e verificáveis pela Comissão Permanente de Licitação/PGJMA, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST

Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS LOCAIS DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (CÓDIGO CAT SERV: 4243 - Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos)	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
GRUPO 1 – Fornecimento de jornais locais (IMPRESSOS)	MENOR PREÇO
GRUPO 2 – Fornecimento de jornais locais (EM MEIO DIGITAL)	MENOR PREÇO

8.2. Justifica-se a seguir o julgamento da vantajosidade da(s) proposta(s) vencedora(s) para o vindouro certame:

8.2.1. Em face da descrição e similaridade técnica do fornecimento de cada grupo (jornais locais, em formato impresso e digital, respectivamente), posto que se tratam de “bens de natureza divisível” e, portanto, podem ser contratados e adquiridos parceladamente (por meio de licitação por grupo), sem que isso afete o resultado ou a qualidade final dos produtos fornecidos;

8.2.2. Com vistas a promover maior competitividade quando da realização do respectivo pregão eletrônico, sem perda de economia de escala (pela prévia definição das quantidades de demanda e procedimentos específicos de fornecimento de cada grupo), de modo que os licitantes interessados possam, de maneira realista, melhor formular suas propostas de preços;

8.2.3. Considerando-se a prévia experiência desta coordenadoria na gestão e fiscalização de contratações dessa natureza, para prover prestação regular e eficiente dos serviços, com respaldo nas condições de execução estabelecidas no correspondente Edital de licitação e seus anexos, de modo a melhor atender aos interesses finalísticos desta contratação.

8.3. Assim, essa sugestão do critério de julgamento da licitação adequa-se aos seguintes resultados contratuais esperados pela Administração Superior do MPMA: melhor execução e gestão contratual, de forma que o fornecimento a ser realizado pela(s) Contratada(s) se dê de acordo com a complexidade, standardização e similitude dos itens componentes de cada grupo, tendo em vista prévias experiências gerenciais de supervisão contratual.

8.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

8.5. No ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência, segue MODELO DE PROPOSTA para as empresas participantes do respectivo certame licitatório.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica previstos no Edital de licitação e neste TR.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.7. Pelas características inerentes à prestação desses serviços, o fornecimento do objeto será parcelado, conforme a periodicidade de cada jornal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.1. Informar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE dados de pessoa(s) designada(s) como PREPOSTO(S)/REPRESENTANTES DA CONTRATADA, com dados respectivos de contato pessoal (nome, endereço, telefone fixo ou celular e e-mail), para manter entendimentos junto ao CONTRATANTE, por meio de tratativas junto ao gestor e aos fiscais do contrato e para representá-la durante a execução contratual, para prestar esclarecimentos, atender e eventuais reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

9.3. Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços de fornecimento de jornais de circulação estadual (em meio digital e impresso) à CONTRATANTE realizem-se com absoluta regularidade e eficiência no período contratado.

9.4. Efetuar a prestação dos serviços contratados em pleno acordo com a proposta final de preços, a qual deverá estar em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência e observância obrigatória dos **Itens 5 e 10, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO respectivamente**, além das condições e exigências previstas no respectivo edital licitatório e posterior instrumento contratual.

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

- 9.5. Providenciar a imediata adoção de providências para correção de deficiências e/ou desconformidades apontadas pelo CONTRATANTE, acatando as exigências da equipe de acompanhamento e fiscalização, quanto à regular execução dos serviços em referência;
- 9.5.1. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativas, que poderão ser aceitas ou não, a critério do CONTRATANTE;
- 9.5.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento de jornais (em meio impresso e digital) nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no edital licitatório, para comprovação sempre que necessário junto a CONTRATANTE.
- 9.7.1. Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 9.7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual (ou Distrital_ e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.8.1- Responsabilizar-se pelas demais obrigações sociais, impostos, tributos e contribuições vigentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da legislação cabível à matéria de licitações e contratos administrativos.
- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia ciência e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, respeitando todos os critérios de confidencialidade, segurança e inviolabilidade da CONTRATANTE, aplicáveis aos dados, documentos, processos, regras de negócio, dentre outras informações institucionais.
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e e-mail para contato.
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, para que a prestação dos serviços ocorra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos entre as partes.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Após NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, com a indicação dos endereços das sedes da Instituição e respectivos quantitativos de jornais, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela entrega do quantitativo de exemplares dos matutinos locais previstos neste TR, em perfeitas condições, sem rasuras e livres das intempéries do tempo (sujeira, umidade *etc*), quando do transporte, além da estrita obediência ao horário de fornecimento determinado, conforme previsão no Item 5 deste TR.

10.2. A CONTRATANTE, por meio dos servidores e funcionários recebedores de jornais locais nas portarias dos endereços-sedes da Instituição e pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJMA, poderá recusar no todo ou em parte aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e critérios pactuados.

10.3. A substituição dos exemplares – que apresentarem defeitos de editoração, sujeira, umidade ou outros de qualquer natureza, que impeçam sua regular utilização – deverá ser feita sem custos adicionais, após comunicação (telefônica, por escrito ou via e-mail) da Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no prazo de até 4 (QUATRO) horas.

10.4. Após prévia notificação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, com a indicação dos respectivos Órgãos e setores administrativos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO para providências de cadastro individualizado de acesso ao conteúdo digital dos jornais e respectivos quantitativos, A CONTRATADA comunicará (formalmente ou por e-mail) os respectivos dados eletrônicos (logins e senhas personalizados) referentes ao conteúdo exclusivo da área do assinante nos sítios eletrônicos dos jornais “O IMPARCIAL” e “JORNAL PEQUENO” durante a vigência da contratação, conforme especificado no Item 5 deste Termo de Referência;

10.5. Eventuais atrasos de entrega de jornais, não substituição de exemplares com defeitos, dificuldades ou descontinuidade de acesso ao conteúdo digital dos jornais, recebimento de jornais em quantitativo a menor que o definido neste Termo de Referência e vinturo instrumento contratual e outras irregularidades na prestação dos serviços, sem apresentação de justificativas prévias e respectiva tomada de providências pela CONTRATADA, poderão acarretar descontos proporcionais no valor a ser pago mensalmente por parte da CONTRATANTE, além de abertura de processo para apuração e eventual aplicação de sanções administrativas cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2. Verificar o desempenho da(s) CONTRATADA(s) por intermédio da equipe de acompanhamento e fiscalização desta contratação;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4.1. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência de fato(s) sobre irregularidades de entrega dos jornais locais ou falhas de fornecimento dos acessos digitais, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e adotar providências para sanar desconformidades.

11.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e vinturo contrato.

11.5.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo órgão gestor do contrato, referente aos serviços de fornecimento, assinatura e entrega diária de jornais locais, após:

11.5.2. Verificar a conformidade do objeto, das condições e dos prazos referentes à prestação dos serviços de fornecimento, assinatura e entrega de jornais locais (impressos e digitais);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

- 11.5.3. Comprovar a regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas).
- 11.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;
- 11.14. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.
- 11.15. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, a partir da ciência do(s) fato(s), qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo dar, sempre que possível, orientações para sanar irregularidades.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- 12.1. Os jornais fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1. O prazo de validade;

12.10.2. A data da emissão;

12.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.10.5. O valor a pagar; e

12.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

12.19. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

12.19.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

“ 2026: O MP trabalha para você! ”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

FORMA DE PAGAMENTO

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo CONTRATADO.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2026*.

12.25. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.27. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

12.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.32. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.33. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Conforme tabela constante no Item 1 deste TR, são referidos os seguintes custos ao vindouro procedimento licitatório para contratação dos serviços de assinatura, fornecimento e entrega de jornais de circulação estadual (EM FORMATO IMPRESSO) e de fornecimento de logins e senhas para acesso aos jornais locais em meio digital (ON LINE):

13.1.1. Valor estimado mensal (para pagamento): R\$ 2.811,87 (dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e sete centavos);

13.1.2. Valor estimado anual: R\$ 33.742,40 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

13.1.3. Valor quinquenal estimado da contratação: R\$ 168.712,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e doze reais).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

* Data de assinatura do mapa de formação de preços correspondente à avaliação de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0000 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Subação: 023598 - Documentação
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.000000

14.3. Tendo em vista a forma de execução desta contratação, sugere-se a modalidade de EMPENHO GLOBAL (artigo 60, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64), com LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO MENSAL.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A prorrogação contratual poderá ser formalizada por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o preenchimento dos requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

15.2.1. Juntada de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade desses serviços;

15.2.2. Manifestação expressa da CONTRATADA sobre seu interesse na prorrogação;

15.2.3. Comprovação da manutenção de suas condições de habilitação da CONTRATADA;

15.2.4. Existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

15.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. O instrumento contratual não poderá ser prorrogado, caso a CONTRATADA houver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

16.1. Para os procedimentos desta contratação, serão observados:

- a) Legislação federal e estadual referente às licitações e contratos administrativos (com suas alterações), especialmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Atos normativos do Ministério Público Estadual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís/MA, 7 de abril de 2026.

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320

Assinado de forma digital por MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320
Dados: 2026.04.07 14:48:42 -03'00'

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS

Analista Ministerial

Coordenadora de Documentação e Biblioteca

Conceição de Maria Lima Guedes

Analista Ministerial - Bibliotecária

Rômollo de Sá Malta

Técnico Ministerial

ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368

Assinado de forma digital por ROMOLLO DE SA MALTA:80843301368
Dados: 2026.04.07 14:48:42 -03'00'

“ 2026: O MP trabalha para você! ”

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau. São Luís/MA. CEP: 65076-820.
Telefones: (98) 3219-1656 / (98) 3219-1657. E-mails: biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgi.ma@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca – CDB

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(A ser apresentada, datada e assinada em papel timbrado da licitante interessada)

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS LOCAIS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - (CNPJ: 05.483.912/0001-85) - (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL)

I- DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____	CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____	
E-MAIL(S): _____ e _____	
TELEFONES PARA CONTATO: (XX) _____	CEL.: (XX) _____
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: _____	AG: _____ C/C: _____

II- DOS PRAZOS:

PRAZO DE FORNECIMENTO DAS ASSINATURAS: 12 (doze) meses (anual).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a partir de sua apresentação.
PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias corridos, a partir de sua execução.

III- DA TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

JORNAIS IMPRESSOS						
GRUPO 1 – FORNECIMENTO DE JORNAIS EM FORMATO IMPRESSO <small>(Especificações: Entrega diária, conforme a periodicidade de distribuição e entrega de cada jornal)</small>	CATMAT/CATSER* <small>(Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos)</small>	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL (R\$)
ITEM Nº 1 - "JORNAL PEQUENO"	4243	13 (TREZE)			5 ANOS	
ITEM Nº 2 - "O IMPARCIAL"	4243	13 (TREZE)				
VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 1 - FORNECIMENTO DE JORNAIS IMPRESSOS						

JORNAIS DIGITAIS						
GRUPO 2 – FORNECIMENTO DE JORNAIS EM MEIO DIGITAL <small>(Especificações: Fornecimento de logins e senhas para acesso digital (ON LINE) de cada jornal)</small>	CATMAT/CATSER* <small>(Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos)</small>	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	PERÍODO	VALOR TOTAL QUINQUENAL (R\$)
ITEM Nº 3 - "JORNAL PEQUENO"	4243	4 (QUATRO)			5 ANOS	
ITEM Nº 4 - "O IMPARCIAL"	4243	4 (QUATRO)				
VALORES TOTAIS PARA O GRUPO 2 - FORNECIMENTO DE JORNAIS DIGITAIS						

OBS: Nos valores unitário, total e global, estão incluídas todas as despesas que resultem no custo de prestação desses serviços, tais como: as assinaturas, aquisições e transportes dos jornais (em caso de fornecimento em formato impresso), fornecimento de logins e senhas virtual aos jornais (em meio digital), mão-de-obra, administração, lucro da empresa, descontos de agência, seguros, prestação de garantia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos (ICMS, PIS, ISS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer outros encargos ou taxas, que possam incidir para a plena execução contratual. E, no caso de omissão, considerar-se-ão como incluídos nos preços.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)

DIRETOR / PRESIDENTE / PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
CPF Nº.: _____
RG Nº.: _____